

TC 046.946/2012-8

Tipo: prestação de contas

Unidade **Jurisdicionada:** Amazonas
Distribuidora de Energia
Arquivamento

1. Cuidam os autos de prestação de contas da Amazonas Distribuidora de Energia referente ao exercício de 2011, sendo deliberado pelo Tribunal por meio do Acórdão 33/2015 - TCU - 2ª Câmara, conforme excerto abaixo:

1.7. Acatar as razões de justificativas, exceto as apresentadas para o endividamento crescente da Companhia e para a não entrega da declaração de bens e rendas dos empregados, consoante o disposto em legislação em vigor.

1.8. Julgar regulares com ressalva, em face do endividamento crescente da empresa, as contas dos responsáveis a seguir, dando-lhes quitação aos responsáveis, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno: Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Diretor-Presidente e Conselheiro de Administração no período de 5/4/2010 a 1/6/2011; Marcos Aurélio Madureira da Silva (CPF 154.695.816-91), Diretor-Presidente no período de 1/6/2011 a 23/12/2012 e Conselheiro de Administração no período de 1/6/2011 a 31/12/2011; Pedro Mateus de Oliveira (CPF 135.789.286-15), Diretor Comercial no período de 5/4/2010 a 17/10/2011 e Diretor de Planejamento e Expansão, no período de 17/10/2011 a 23/12/2012; Luis Armando Crestana (CPF 197.843.090-68), Diretor Comercial no período de 26/10/2011 a 23/12/2012; Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Diretor Financeiro no período de 1/3/2010 a 23/12/2012; Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Diretor de Gestão no período de 24/12/2009 a 23/12/2012; Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72), Diretor de Planejamento e Expansão, no período de 24/12/2009 a 17/10/2011; Tarcísio Estefano Rosa (CPF 299.887.729-04), Diretor de Operação no período de 1/11/2010 a 17/10/2011 e de Geração e Transmissão no período de 1/3/2010 a 23/12/2012; Radyr Gomes de Oliveira (CPF 119.281.152-68), Diretor de Geração e Operação para o Interior no período de 17/10/2011 a 23/12/2012; José Antonio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68), Conselheiro de Administração, no período de 23/4/2009 a 25/2/2011; José da Costa Carvalho Neto (CPF 044.602.786-34), Conselheiro de Administração no período de 1/6/2011 a 31/12/2011; Ricardo de Paula Monteiro (CPF 117.579.576-34) Conselheiro de Administração no período de 11/3/2010 a 31/12/2011; Telton Elber Corrêa (CPF 299.274.390-91), Conselheiro de Administração no período de 23/4/2009 a 31/12/2011; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), Conselheiro de Administração no período de 17/9/2009 a 31/12/2011; Willamy Moreira Frota (CPF 077.141.652-00), Conselheiro de Administração no período de 23/4/2009 a 1/6/2011. Diretor Comercial no período de 26/10/2011 a 23/12/2012; Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49), Diretor Financeiro no período de 1/3/2010 a 23/12/2012; Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15), Diretor de Gestão no período de 24/12/2009 a 23/12/2012; Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72), Diretor de Planejamento e Expansão, no período de 24/12/2009 a 17/10/2011; Tarcísio Estefano Rosa (CPF 299.887.729-04), Diretor de Operação no período de 1/11/2010 a 17/10/2011 e de Geração e Transmissão no período de 1/3/2010 a 23/12/2012; Radyr Gomes de Oliveira (CPF 119.281.152-68), Diretor de Geração e Operação para o Interior no período de 17/10/2011 a 23/12/2012; José Antonio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68), Conselheiro de Administração, no período de 23/4/2009 a 25/2/2011; José da Costa Carvalho Neto (CPF 044.602.786-34), Conselheiro de Administração no período de 1/6/2011 a 31/12/2011; Ricardo de Paula Monteiro (CPF 117.579.576-34) Conselheiro de Administração no período de 11/3/2010 a 31/12/2011; Telton Elber Corrêa (CPF 299.274.390-91), Conselheiro de Administração no período de 23/4/2009 a 31/12/2011; José

Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), Conselheiro de Administração no período de 17/9/2009 a 31/12/2011; Willamy Moreira Frota (CPF 077.141.652-00), Conselheiro de Administração no período de 23/4/2009 a 1/6/2011.

1.9. Determinar à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que apresente um Plano de Ação, no prazo de 60 dias, com o objetivo de combater o endividamento crescente, apresentado repetidamente nas suas demonstrações contábeis;

1.10. Determinar à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., com fundamento no art. 1º, inciso VIII da Lei nº 8.443/92, que, no caso de apurar irregularidades cometidas por empregados da Companhia, em razão da não entrega da declaração de bens e rendas, em afronta ao que preceitua a Lei nº 8.730/1993, represente ao TCU;

1.11. Arquivar do processo.

2. As comunicações processuais foram realizadas (peças 29-30).

3. A Amazonas Distribuidora de Energia apresentou resposta conforme CTA 034/2015-AND, de 22/4/2015:

Em relação ao plano de ação para combater o endividamento, informou que referida demanda também foi solicitada pela Aneel, com o nome de plano de resultados, o qual será apresentado em 7/5 em Brasília juntamente com as demais empresas do sistema Telebrás e que tal plano será encaminhado para o Tribunal.

Quanto à apuração de irregularidades cometidas por empregados pela falta de entrega da declaração de bens e rendas, informou que foi divulgada circular sobre o prazo de 31/5 para entrega do referido documento ou autorização para acesso a tais dados. Acrescenta que foi encaminhado memorando de cobrança para os comissionados inadimplentes e caso não atendido, com a previsão de instauração de processo disciplinar.

4. Verifica-se que a empresa adotou as providências para cumprimento das determinações do Tribunal. Como as ações são de caráter contínuo, podem ser acompanhadas por ocasião de auditorias e do exame do relatório de gestão.

5. Diante do exposto, considerando que não há pendências processuais, archive-se o processo, já previamente autorizado pela referida deliberação.

SECEX/AM, 5/5/2015.

(Assinado eletronicamente)

Uadson Ulisses Marques Martins
Secretário de Controle Externo Substituto